



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº _____ E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.
Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011.	Mês	12	

ESPECIFICAÇÕES

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Módulo Convênios:

- Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- Vinculação do Contrato
- Cadastro de Concedente
- Cadastros de Conveniente
- Cadastros de tipo de convenio
- Relatórios gerenciais
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos

Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material



PESQUISA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA, VISANDO O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES 12.527/2011.	Mês	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
				Soma	11.700,00
Valor Global: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)					

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 **CGF:** Isento
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Américo Veiros de Almeida
Fortaleza- CE, 29 de dezembro de 2021.



www.assesi.com

✉ comercial@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Câmara Municipal de Lima Campos/MA

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos- MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011.	Mês	12	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Total					R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Valor total.: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA - ME
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 - ITAPERI
Cidade: FORTALEZA/CE
Cep.: 60.714-150 | C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2021.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07
Armando Amaro Fragoso da Silva

CEO Assesi



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79630712209176849386-1
Data: 07/12/2020 12:44:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU46575-67R8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-504 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bal. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1853341519

1853341519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANANILDO ANARO FRAGOSO DA SILVA

Doc. Estadual / Code Matrícula: 2000032358198 - BRB

CNPJ: 014.415.673-07

Data Nascimento: 08/10/1985

Número: A00STINHO FRAGOSO

ENDEREÇO: BARRA MANA ALM. ZENÃO FRAGOSO

Sexo: M

Estado: AC

UF: PB

Cidade: B

CPF: 0303405793

Residência: 94/09/2025

Validade: 16/09/2010

Assinatura: Ananildo Azevedo Bastos

Assinatura do Titular: [Assinatura]

Local: FORTALEZA, CE

Data Emissão: 06/10/2020

CPF: 40034028645

CEP: 05176726187

CEARA

COLETA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS / MA

A Interpública Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 15 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Unid.	Quant	Vr. Unitário	Vr. Global
01	A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011.	Mes	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00

Valor Global: 10.380,00 (Dez mil, trezentos e oitenta reais)

Validade da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias

Proponente: **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

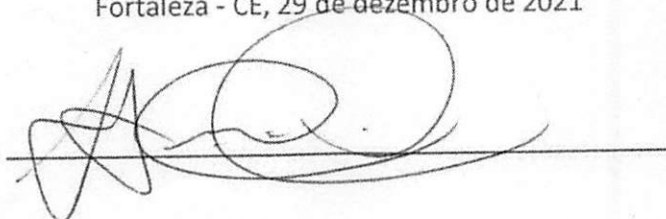
CNPJ: **03.675.644/0001-78**

Endereço: **Dr. José Vitor, 108 - Bairro de Fátima, Fortaleza/ CE - CEP: 60 040 630**

Fone/Fax: (85) 3252.1454 | interpublica.nac@gmail.com

Banco: Brasil - Agência N.º: 3515-7 Conta Corrente n.º: 10.6976-4

Fortaleza - CE, 29 de dezembro de 2021



CNPJ: 03.675.644/0001-78
INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULT. MUN. LTDA
RUA: DR. JOSÉ VITOR, 108 - FÁTIMA
FORTALEZA-CE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Proc	0303001 2021
Folha	16
Rubrica	

CONTRATO Nº 1301.014/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS E A FERNANDA MATOS MELO.

BASE LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro - Morros/MA CEP 65.160-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos o Senhor **JOSÉ SANTANA RODRIGUES FILHO**, inscrita no CPF: 746.466.803-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FERNANDA MATOS MELO**, CPF: 006.701.743-60, situada no endereço Avenida Guaxenduba, Nº. 65, Centro, Icatu/MA, CEP: 655170-000, ao final assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a execução dos serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1. O contrato tem por objeto a prestação por parte da **CONTRATADA** dos serviços de Pessoa Física para instalação/suporte técnico de plataforma para o site oficial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Morros-MA, em conformidade com as especificações constantes da dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços será realizada no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de até **RS 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
----------	-----------	-------	--------	-----------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Proc.	030300J	120 21
Folha	57	
Rubrica		

01	<p>1. Sistema em plataforma Wordpress para Site Oficial do Município, hospedado em serviço de hospedagem de alto desempenho, com layout moderno, responsável e personalizável e painel administrativo de fácil operacionalização.</p> <p>2. O layout acessível ao público contém as seguintes sessões, na home: botões de acesso rápido; informações climáticas; painel de rede social (Facebook); notícias em destaque; últimas notícias; área de banner; e seções de: comunicados; eventos; e atos oficiais.</p> <p>3. O Site é totalmente personalizável, de modo que é possível integrar com outros sistemas e implementar diversas seções, ferramentas e serviços.</p> <p>4. O Painel Administrativo será acessado por técnico indicado, mediante Usuário e Senha exclusivos. Inúmeros usuários poderão ser criados.</p> <p>Obs: Este serviço inclui suporte dedicado, mediante solicitação por e-mail, de domingo a domingo, das 8 às 18hs.</p>	UND.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
TOTAL					R\$ 10.200,00

- 3.2. O pagamento dar-se-á por até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, como exigidos no item 3.4.
- 3.3. Considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da documentação de cobrança ao setor financeiro, bem como demais documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.4. Junto com a Nota Fiscal deverá ser apresentada cópia do RG e CPF. Comprovante de endereço e cópia dos dados bancários, da **CONTRATADA**.
- 3.5. A Administração promoverá a retenção de todos os tributos, contribuições e encargos que esteja autorizada a reter na fonte, podendo ser exigido a apresentação da Guia de Recolhimento da **COFINS**, Guia de Recolhimento do **ISS**; Guia de Recolhimento junto ao **INSS** e Guia de Recolhimento do **FGTS**, todas referentes ao mês imediatamente anterior ao da solicitação do pagamento.
- 3.6. Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período a **CONTRATADA** poderá solicitar a inclusão de cláusula de reajuste, indicando o índice geral ou setorial a ser utilizado, acompanhado da memória de cálculo para fins de negociação com a **CONTRATANTE** na forma da Lei nº 8.880/1994 (programa de estabilização econômica), Lei nº 9.069/1995 (Plano Real) e Lei nº 10.192/2001 (medidas complementares ao Plano Real).
- 3.7. Não haverá atualização financeira pelo período de até 30 (trinta) dias entre a aceitação e o efetivo pagamento, na forma da Lei nº 9.069/95 (Plano Real) e Lei nº 10.192/2001 (medidas complementares ao Plano Real).
- 3.8. No preço estão inclusos todos os custos, despesas, dispêndios, tributos, contribuições e encargos envolvidos direta e indiretamente na execução da prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Proc.	0303001	20.21
Folha	18	
Rubrica		

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Global de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA alocar todos os materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
- 4.2. O prazo para a prestação dos serviços é de 05 (cinco) meses e o prazo máximo para disponibilizar é de até 2 (dois) dias do recebimento da Autorização de Serviços, assegurada rescisão antecipada pelo CONTRATANTE na hipótese de conclusão de processo licitatório para prestação do mesmo serviço.
- 4.3. O prazo para recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, de que o mesmo se encontra concluído.
- 4.4. Sendo verificada qualquer irregularidade na execução a contratada responderá pelo desfazimento e nova execução na conformidade das especificações e normas técnicas aplicáveis, correndo todos os ônus pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes de atraso na execução dos serviços em conformidade com o prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

- 5.1. Para fazer face aos dispêndios decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato os recursos são oriundos do Orçamento Geral do Município na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SEC. DE ADM. PLAN. REC. HUMANOS - SEMAD

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 SEC. DE ADM. PLAN. REC. HUMANOS - SEMAD

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003 2.013 Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Administração - SEMAD.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTES DE RECURSOS: 0100000000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS

- 6.1. A CONTRATADA fica dispensada da entrega de garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

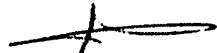
- 5.2. São responsabilidades da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- 5.2.1. Responder pelos danos causados às dependências ou aos bens da CONTRATANTE, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, encarregados e/ou prepostos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Proc.	0303001	2021
Folha	19	
Rubrica		

- 5.2.2. Reembolsar a **CONTRATANTE** face ao desaparecimento de qualquer bem da **CONTRATANTE**, verificado no período em que os bens estavam sob os cuidados da **CONTRATADA**:
- 5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**:
- 5.2.4. Responsabilizar-se, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando esses tenham sido danificado durante a execução dos serviços ou em função destes;
- 5.2.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, encarregados e/ou prepostos;
- 5.2.6. Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.7. Obriga-se a executar os serviços pontualmente nas datas estabelecidas, de modo que, em nenhuma das etapas haja a descontinuidade da execução;
- 5.2.8. Atender aos chamados imediatos, com vista à regularização de seu serviço até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando os casos devidamente justificados;
- 5.2.9. Manter meios de comunicação como, celular, telefone na Licitante e residência de representante, para chamadas de urgência e emergência;
- 5.2.10. Responder também na forma disposta na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.3. São responsabilidades da **CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste contrato:
- 5.3.1. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 5.3.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para execução de atividades relacionadas aos serviços contratadas;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 5.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. Será aplicada advertência sempre que qualquer irregularidade for cometida na execução dos serviços, sendo competente para aplicá-la o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 5.6. A **CONTRATADA** estará sujeita ainda as seguintes multas:
- 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Proc.	0303004	20	21
Folha	20		
Rubrica			

- 5.6.1. Multa de 2.0% (dois por cento) sobre o valor global dos serviços. Por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- 5.6.2. Multa de 10% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por quaisquer irregularidades detectada durante a realização da capacitação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos imputáveis à CONTRATADA;
- 5.6.3. Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços. Por infração de qualquer Cláusula ou obrigação contratual, cobrada está cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas;
- 5.6.4. Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de indenizar as perdas e danos a que der causa.
- 5.7. A suspensão do direito de licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, quando ocorrer:
- 5.7.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 5.7.2. Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- 5.7.3. Recusa injustificada em assinar o contrato ou o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 5.7.4. Reincidência de descumprimento das obrigações de contratações, acarretando prejuízos para a Administração, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, prazo ou recusa de atender as solicitações da Administração, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- 5.7.5. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 5.7.6. Irregularidade que acarretem prejuízo a Administração, ensejando a frustração da Licitação ou impedindo a realização de ato administrativo pela Administração;
- 5.7.7. Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar as atividades da Administração;
- 5.7.8. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- 5.7.9. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, contribuições ou encargos;
- 5.7.10. Pedido de cancelamento total ou parcial do objeto que lhes tenham sido adjudicado.
- 5.8. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza a gravidade da falta cometida, ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência. Esta penalidade poderá ser proposta a PREFEITURA Municipal, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Proc.	0303001	20 21
Folha	21	
Rubrica		

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Administração ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza o CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- 8.2. A CONTRATANTE poderá, no seu interesse a critério exclusivo, declarar rescindido o Contrato, quando houver dissolução judicial ou amigável da CONTRATADA.
- 8.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito do Contrato, observando o disposto na Legislação vigente. A subcontratação autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE não dá motivo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de rescisão, o CONTRATANTE tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes nas instalações da CONTRATANTE, fazendo encontro de contas ao final da apuração das responsabilidades da CONTRATADA, na forma da Lei nº 8.666/93, em especial os arts. 58 e 80.
- 9.2. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos os seguintes documentos:
 - 9.2.1. O instrumento que dispensou a licitação;
 - 9.2.2. A Proposta.
- 9.3. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93.
- 9.4. A CONTRATADA deverá manter regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de execução dos serviços contratados.

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca com jurisdição sobre a sede da CONTRATANTE.


E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Morros (MA), 13 de janeiro de 2020.

JOSE SANTANA RODRIGUES FILHO
Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Recursos Humanos

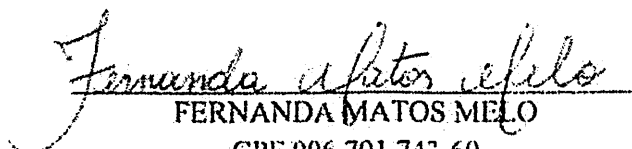
Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro - Morros/MA CEP 65.160-000

Proc.	0303001 20 21
Folha	22
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

CPF: 746.466.803-00
CONTRATANTE


FERNANDA MATOS MELO
CPF 006.701.743-60
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/DEZEMBRO**

LICITANTES									CNPJ/nº
01	ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA								02.288.268/0001-04
02	A AMARO F DA SILVA-ME								14.769.245/0001-92
03	INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA								03.675.644/0001-78
04	CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA								130.014/2020
Pesquisa 01			Pesquisa 02		Pesquisa 03		Pesquisa 04		Licitante de Menor Valor
Item	V. Mensal	V. Total	V. Mensal	V. Total	V. Mensal	V. Total	V. Mensal	V. Total	
1	975,00	11.700,00	750,00	9.000,00	865,00	10.380,00	850,00	10.200,00	Licitante 02

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais